

SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO.....01	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01	01

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO – EPP, situada na Travessa Carvalhinho, nº 145A, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.423.693/0001-45, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de maio de 2017.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 022/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 07.212.925/0001-45
Endereço: Avenida Guajajaras, nº 580, Área A, Lote 4, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA
(DDD) Telefone: (98) 3244-0964
E-mail: tratorpecas01@hotmail.com
Representante Legal: Jose Santana Neto
CPF nº: 149.195.083-87



ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID	QTD	V. UNITARIO
1	KIT MOTOR 3306	8S4635	UNID	6	R\$ 4.835,93
2	JUNTA CABECOTE 3306	6N7263	UNID	6	R\$ 270,00
3	JOGO DE JUNTAS MOTOR 3306	PG-3306-B	UNID	6	R\$ 1.287,33
4	JUNTA TAMPA DE VALVULA	8S1605	UNID	6	R\$ 117,67
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO	AF-9334	UNID	6	R\$ 162,07
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	AF-2053	UNID	6	R\$ 111,67
7	REPARO BOMBA D'AGUA	1W7053	UNID	8	R\$ 352,40
8	PRE-PURIFICADOR	4M0310	UNID	6	R\$ 184,07
9	CORREIA	7M0185	UNID	12	R\$ 135,53
10	PRE-CAMARA 3306	8S3970	UNID	6	R\$ 154,83
11	FILTRO MOTOR	PERI-289	UNID	10	R\$ 70,40
12	BOMBA TRANSFERENCIA	2Y5787	UNID	6	R\$ 1.379,67
13	BOMBA MANUAL 3306	4N2511	UNID	6	R\$ 152,27
14	BICO INJETOR	8M1584	UNID	6	R\$ 140,33
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PER-53	UNID	12	R\$ 59,67
16	BOMBA DE OLEO MOTOR	2P7830	UNID	6	R\$ 4.333,67
17	CHAVE GERAL	7H7290	UNID	6	R\$ 153,13
18	LANTERNA TRAZEIRA	7M7147	UNID	8	R\$ 45,47
19	CORREIA DO ALTERNADOR	B-45	UNID	10	R\$ 113,00
20	DISCO DE EMBREAGEM	6D2348	UNID	6	R\$ 446,17
21	PLACA DE EMBREAGEM	5H0047	UNID	6	R\$ 648,83
22	PISTA DO ROLAMENTO	2H3525	UNID	6	R\$ 163,10
23	CONE DO ROLAMENTO	2H3517	UNID	6	R\$ 236,13
24	ROLAMENTO EMBREAGEM	1B4113	UNID	6	R\$ 232,93
25	BOMBA TRANSMISSAO	3D6351	UNID	6	R\$ 1.113,33
26	FILTRO DA TRANSMISSAO	PR-3	UNID	8	R\$ 45,83
27	CONE ROLAMENTO DA CAIXA	7M1154	UNID	6	R\$ 221,17
28	CAPA ROLAMENTO DA CAIXA	2D6420	UNID	6	R\$ 166,83
29	CJ DE ROLAMENTO DA CAIXA	4D2156	UNID	6	R\$ 562,90
30	JUNTA	3D4604	UNID	6	R\$ 20,67
31	JUNTA	6B9277	UNID	6	R\$ 14,67
32	JUNTA	2D3469	UNID	6	R\$ 27,83
33	JUNTA DA CARCAÇA CAIXA	2D8157	UNID	6	R\$ 59,67
34	RETENTOR	7B0368	UNID	6	R\$ 65,17
35	CAPA ROLAMENTO CAIXA	9H9848	UNID	6	R\$ 594,83
36	CONE ROLAMENTO SEM-EIXO	9H9847	UNID	6	R\$ 600,00
37	ROLAMENTO	4B9374	UNID	8	R\$ 301,67
38	ROLAMENTO	4B9373	UNID	8	R\$ 452,50
39	ARRUELA DO TANDER	5D8211	UNID	6	R\$ 25,00
40	BUCHA DO TANDER	6D6859	UNID	6	R\$ 160,00
41	ANEL	4D6659	UNID	6	R\$ 16,93
42	CONE ROLAMENTO RODA	4D3848	UNID	6	R\$ 345,17
43	CAPA ROLAMENTO RODA	1B3931	UNID	6	R\$ 266,33
44	RETENTOR RODA TRAZEIRA	5D0505	UNID	8	R\$ 108,83
45	CONE ROLAMENTO	2B3184	UNID	6	R\$ 421,83
46	ROLAMENTO TANDER	5D4799	UNID	6	R\$ 698,83
47	EIXO RODA TRAZ	4D3849	UNID	6	R\$ 2.905,50
48	PORCA TANDER	1M2069	UNID	6	R\$ 104,67
49	ARRUELA	8F8049	UNID	12	R\$ 6,00
50	CHAVETA	9D2717	UNID	8	R\$ 55,50
51	TRAVA /ARRUELA	6D2403	UNID	8	R\$ 47,17
52	SEMI-EIXO 16 ESTRIAS	4D7281	UNID	6	R\$ 1.683,33
53	CORRENTE DO TANDER	2Y2500	UNID	6	R\$ 1.086,67
54	CILINDRO DE FREIO RODA	4B5759	UNID	6	R\$ 232,50
55	REPARO CIL DE RODA	6101107	UNID	6	R\$ 102,60
56	CIL DE FREIO MESTRE	2D9600	UNID	6	R\$ 599,00
57	REPARO FREIO 1.1/4	5D8755	UNID	12	R\$ 70,33
58	JOGO DE LONAS DE FREIO	4D4021	UNID	6	R\$ 117,00
59	CANO DE FREIO	2D3438	UNID	6	R\$ 64,57
60	CANO DE FREIO	2D3439	UNID	6	R\$ 64,57
61	PONTA DE EIXO LD	1G2191	UNID	6	R\$ 744,83
62	PONTA DE EIXO LE	1G2192	UNID	6	R\$ 744,83
63	JG DE EMBUCHAMENTO DIAN	JG. EMB	UNID	6	R\$ 2.843,33
64	CONE ROLAMENTO R/DIANT	4B5180	UNID	8	R\$ 203,00
65	CAPA ROLAMENTO R/DIANT	1B3909	UNID	8	R\$ 132,50
66	RETENTOR RODA DIANTEIRA	8D2327	UNID	8	R\$ 76,67
67	LUVA RETENTOR DIANTEIRO	2D4134	UNID	8	R\$ 79,13
68	CONE ROLAMENTO R/DIANT	6H3566	UNID	6	R\$ 229,00
69	CAPA ROLAMENTO R/DIANT	6H3568	UNID	6	R\$ 135,67
70	SAPATA CIRCULO LE	6B3158	UNID	6	R\$ 227,73
71	SAPATA CIRCULO LD	5D6201	UNID	6	R\$ 201,00
72	SAPATA CIRCULO G	5D9745	UNID	6	R\$ 473,00
73	EIXO	2D5800	UNID	6	R\$ 569,33
74	PINHAO	2D5799	UNID	6	R\$ 390,33
75	RETENTOR GIRA CIR	3K6454	UNID	8	R\$ 57,50
76	LAMINA OITO FUIOS	5B5564	UNID	6	R\$ 408,00
77	LAMINA 3/4 TREZE FUIOS	5D9558	UNID	6	R\$ 695,33
78	SUPORTE ESCARIFICADOR	9F5124	UNID	8	R\$ 182,33
79	TRAVA	9F5116	UNID	8	R\$ 28,17
80	DENTE DE PATROL	2D5572	UNID	10	R\$ 70,00
81	SAPATA FREIO DA LAMINA	5D3963	UNID	6	R\$ 37,30
82	LONA FREIO DA LAMINA	3B6966	UNID	8	R\$ 15,50
83	CRUZETA	CT-13015	UNID	8	R\$ 143,77
84	MANOPLA DA ALAVANCA	2A1736	UNID	8	R\$ 28,60
85	ALAVANCA CX DE CONTROLE	7D7714	UNID	8	R\$ 99,67
86	JUNTA	7B4135	UNID	8	R\$ 25,17

87	RETENTOR	5D2187	UNID	8	R\$ 24,27
88	RETENTOR CX DE CONTROLE	4D1608	UNID	8	R\$ 29,67
89	EIXO	5D0128	UNID	8	R\$ 318,58
90	EIXO	2D8657	UNID	8	R\$ 76,83
91	ENGRENAGEM CX DE CONTR	1G1484	UNID	6	R\$ 179,17
92	GARFO	3D2404	UNID	8	R\$ 85,43
93	GARFO	3D2405	UNID	8	R\$ 158,50
94	LUVA BOMBA DIREÇÃO	5D1371	UNID	6	R\$ 86,13
95	LUVA CX DIREÇÃO	2Y4276	UNID	6	R\$ 501,67
96	ENGRENAGEM	1G1506	UNID	6	R\$ 316,67
97	ENGRENAGEM	1G1483	UNID	6	R\$ 119,00
98	ENGRENAGEM	1G1505	UNID	6	R\$ 374,67
99	CARTUCHO	6B9198	UNID	6	R\$ 36,67
100	ARRUELA	7F7935	UNID	6	R\$ 24,17
101	MOLA	2F7743	UNID	6	R\$ 3,32
102	GARFO	4F4763	UNID	6	R\$ 134,33
103	TAMPA DO TANQUE COMBUS	3B3866	UNID	6	R\$ 148,83
104	FAROL C/ GRADE	1M6052	UNID	6	R\$ 82,77
105	CHAVE DE LUZ	7S6402	UNID	6	R\$ 110,23
106	CHAVE DE PARTIDA	7N4160	UNID	6	R\$ 157,50
107	MANOMETRO P DE OLEO	5M1065	UNID	6	R\$ 108,00
108	IND DE TEMPERATURA	9M6316	UNID	6	R\$ 138,83
109	AMPERIMETRO	7F6429	UNID	6	R\$ 76,17
110	PRISIONEIRO DE RODA	6100248	UNID	8	R\$ 24,93
111	PORCA DE RODA	4D6171	UNID	12	R\$ 8,57
112	EIXO VIRABREKIM	9M2337	UNID	6	R\$ 5.583,33
113	CASTANHA	2D8114	UNID	6	R\$ 35,10
114	MOTOR DE PARTIDA	2Y1921	UNID	6	R\$ 2.218,00
115	ALTERNADOR	2Y2936	UNID	6	R\$ 1.247,33
116	MOTOR 3306	MOTOR 3306	UNID	2	R\$ 33.303,33
117	CABECOTE MOTOR INJ DIR	7N8876	UNID	6	R\$ 6.466,67
118	BICO INJ INJ DIRETA	8N7005	UNID	6	R\$ 4.583,33

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.



4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem

aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das



faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham

tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 11 de maio de 2017.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO – EPP
TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Sr. Jose Santana Neto

Representante Legal da Empresa Licitante

Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br